



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 42 de 26 de maio de 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
EDIÇÃO Nº: 245
DATA: 28/05/20

“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr.^a IVONICE RANGEL DE MESQUITA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que a segurada Sr.^a **IVONICE RANGEL DE MESQUITA**, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12390P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr.^a IVONICE RANGEL DE MESQUITA, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.408.634-5, Inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.987.158-74, e no PIS/PASEP n.º 1.703.957.669-2, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem nível de vencimento “8”, Referência “A”, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 e art. 55 e seguintes da Lei Complementar n.º 59/2005, e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ R\$ 4.083,43 (Quatro Mil e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº /2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 26 de maio de 2020.


ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Benefícios



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 2020.04.12390P **Processo de Origem:**
Segurado: IVONICE RANGEL DE MESQUITA **Data de Cálculo:** 26/05/2020
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM* **Nível:**
Matrícula: 10669
Órgão de Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	2.671,88
SEXTA PARTE - Lei:	583,27
A.T.S INCORPORADO - Lei:	828,28
TOTAL:	4083,43


Emissão em: 26/05/2020 - 09:53:18

Documento elaborado por:


MILTON MARQUES

Em 26/05/2020

Responsável


MÁRCÉLO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS

Em 26/05/2020